INTERIOR		
COMANDO REGIONAL	**BATALHÃO**	**MUNICÍPIOS**
	9º BPM/I - Marília	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco Íris, Bastos, Borá, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Herculândia, Iacri, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocauçu, Oriente, Oscar Bressane, Parapuã, Pompéia, Quatá, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tupã e Vera Cruz
	27º BPM/I - Jaú	Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igaraçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú e Mineiros do Tietê
	31º BPM/I - Ourinhos	Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Timburi
	44º BPM/I - Lins	Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongaí, Promissão, Sabino e Uru
	13º BAEP - Bauru	Municípios da circunscrição do CPI-4
CPI-5 São José do Rio Preto	16º BPM/I - Fernandópolis	Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Jales, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D' Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São João das Duas Pontes, São Francisco, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga
	17º BPM/I - São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
	30º BPM/I - Catanduva	Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês
	52º BPM/I - Mirassol	Adolfo, Bady Bassitt, Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista e Zacarias
	9º BAEP - São José do Rio Preto	Municípios da circunscrição do CPI-5
CPI-6 Santos	6º BPM/I - Santos	Santos
	14º BPM/I - Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Registro e Sete Barras
	21º BPM/I - Guarujá	Bertioga, Cubatão e Guarujá
	29º BPM/I - Itanhaém	Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo e Peruíbe
	39º BPM/I - São Vicente	São Vicente
	45º BPM/I - Praia Grande	Praia Grande
	2º BAEP - Santos	Municípios da circunscrição do CPI-6

INTERIOR		
COMANDO REGIONAL	**BATALHÃO**	**MUNICÍPIOS**
CPI-7 Sorocaba	7º BPM/I - Sorocaba	Sorocaba
	12º BPM/I - Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, São Manuel e Torre de Pedra
	22º BPM/I - Itapetininga	Alambari, Angatuba, Boituva, Campina do Monte Alegre, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tatuí
	40º BPM/I - Votorantim	Alumínio, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí e Votorantim
	50º BPM/I - Itu	Araçariguama, Itu, Jumirim, Mairinque, Porto Feliz, Salto, São Roque e Tietê
	53º BPM/I - Avaré	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira Cesar, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaí, Itaporanga, Manduri, Paranapanema, Piraju, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba e Tejupá
	54º BPM/I - Itapeva	Apiaí, Barra do Chapéu, Bonsucesso de Itararé, Buri, Capão Bonito, Guapiara, Itaberá, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí
	14º BAEP - Sorocaba	Municípios da circunscrição do CPI-7
CPI-8 Presidente Prudente	18º BPM/I - Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancharia, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba e Tarabaí
	25º BPM/I - Dracena	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariápolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista
	32º BPM/I - Assis	Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Lutécia, Maracaí, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina e Tarumã
	42º BPM/I - Presidente Venceslau	Caiuá, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquerobi, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio
	8º BAEP - Presidente Prudente	Municípios da circunscrição do CPI-8
CPI-9 Piracicaba	10º BPM/I - Piracicaba	Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro
	19º BPM/I - Americana	Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho e Santa Bárbara D'Oeste
	24º BPM/I - São João da Boa Vista	Aguaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul
	36º BPM/I - Limeira	Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemápolis, Leme, Limeira, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição
	37º BPM/I - Rio Claro	Analândia, Brotas, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes e Torrinha
	48º BPM/I - Sumaré	Hortolândia, Monte Mor, Nova Odessa e Sumaré
	10º BAEP - Piracicaba	Municípios da circunscrição do CPI-9

INTERIOR		
COMANDO REGIONAL	**BATALHÃO**	**MUNICÍPIOS**
CPI-10 Araçatuba	2º BPM/I - Araçatuba	Alto Alegre, Araçatuba, Auriflama, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidigal, General Salgado, Glicério, Guararapes, Guzolândia, Lourdes, Luiziânia, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Turíbia e Valparaíso
	28º BPM/I - Andradina	Andradina, Castilho, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Menucci e Suzanápolis
	12º BAEP - Araçatuba	Municípios da circunscrição do CPI-10

ANEXO II
a que se refere o artigo 3º do
Decreto nº 65.562, de 10 de março de 2021

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR (QO)

QUADROS		OFICIAIS												PRAÇAS					TOTAL
		QOPM					OUTROS					QOS	SOMA	Especiais		QPPM		SOMA	
GRUPO DE ÓRGÃOS		Cel	TCel	Maj	Cap	Ten	Cel	TCel	Maj	Cap	Ten			Asp Of	Al Of	Sten/Sgt	Cb/Sd		
Cargos de provimento em comissão		3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
Órgãos de Direção		13	26	68	186	134	-	-	3	21	51	12	514	-	-	772	1.198	1.970	2.484
Órgãos de Apoio		6	15	29	87	80	-	-	2	29	99	268	615	-	820	718	1.382	2.920	3.535
Órgãos de Execução		38	193	377	1.141	1.913	-	-	-	65	323	193	4.243	-	-	11.919	70.444	82.363	86.606
Assessorias Policial-Militares	Poder Executivo Estadual	1	1	3	10	2	-	-	-	-	1	-	18	-	-	35	163	198	216
	Assembleia Legislativa	1	1	1	4	3	-	-	-	-	-	-	10	-	-	12	65	77	87
	Tribunal de Justiça	1	1	1	4	3	-	-	-	-	1	-	11	-	-	36	247	283	294
	Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	3	-	-	7	46	53	56
	Tribunal de Contas do Estado	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	3	30	33	35
	Procuradoria Geral de Justiça	-	1	1	3	-	-	-	-	-	-		5	-	-	8	66	74	79
	Prefeitura Municipal de SP	-	1	1	4	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	5	27	32	38
	Câmara Municipal de SP	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4	16	20	21
Casa Militar do Gabinete do Governador		-	4	7	22	12	-	-	-	2	1	4	52	-	-	85	211	296	348
TOTAL GERAL		63	243	489	1.464	2.149	-	-	5	117	476	477	5.483	-	820	13.604	73.895	88.319	93.802

Obs.: 1) Cargos de provimento em comissão: Chefe da Casa Militar do Governador, de Comandante-Geral da Polícia Militar e de Subcomandante PM - Lei Complementar nº 1.303, de 1º de setembro de 2017;
2) O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) está integrado por: 1 Cel; 6 Ten Cel; 31 Maj; 103 Cap e 336 1º Ten.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 10-3-2021

No processo SEDUC-PRC-2020-42646, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer NDP 303-2020, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, do Núcleo de Direito de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, acolho os requerimentos formulados pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – Apeoesp para:

I - sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens se seus respectivos cargos, autorizar o afastamento dos Professores de Educação Básica na seguinte conformidade:

a) Maria Izabel Azevedo Noronha, RG 11.738.806-3, para exercer mandato de Presidente, de 8-10-2018 a 14-3-2019;

b) Moacyr Américo da Silva, RG 10.774.089-8, para exercer mandato de Secretário de Política Sindical, de 1º-2-2019 a 27-6-2020;

c) João Luis Dias Zafalão, RG 20.909.343, para exercer mandato de Secretário de Organização para a Grande São Paulo, de 1º-2-2019 a 27-6-2020;

d) Maria de Lourdes Rafael e Souza, RG 8.411.134, para exercer mandato de Secretária de Organização para o Interior, de 6-8-2019 a 27-6-2020;

II - cessar, a partir de 31-1-2019, o afastamento dos Professores de Educação Básica Silvio de Souza, RG 16.685.212, e Sérgio Martins da Cunha, RG 25.820.102-2, que exerceram, respectivamente, mandatos de Secretário Geral Adjunto e Secretário de Organização para o Interior."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Artesp-14, de 10-3-2021
Artesp-POR-2021/00014

Dispõe sobre a adequação das normas para substituição, por impedimento legal ou ausências, de ocupante de emprego público de natureza gerencial ou supervisor de equipe em função do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e revoga deliberação correlata

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, com fundamento no artigo 10, da Lei Complementar Estadual 914, de 14-01-2002, no artigo 16, do Decreto Estadual 46.708, de 22-04-2002, e no artigo 19, incisos VII e XV, do Regimento Interno da Artesp;

Considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá providências correlatas;

Considerando ser imperativa a adoção de medidas de cautela em relação ao acréscimo de despesas, em especial as com pessoal e encargos sociais, pela sua magnitude, e em observância às determinações legais vigentes, em especial à Lei Complementar Federal 173, de 27-05-2020;

Considerando a portaria Artesp 67, de 12-09-2019, que dispõe sobre a substituição, por impedimento legal ou ausências, dos empregados públicos que exercem atividades de natureza gerencial e dos supervisores de equipe da Agência; Determina:

Artigo 1º - As substituições mencionadas na portaria supracitada deverão ser realizadas por empregados que exerçam os mesmos empregos públicos ocupados pelos titulares, ou empregos públicos com remuneração equivalente, de forma a não ocasionar despesas adicionais decorrentes do pagamento de salário substituição na folha de pagamento da Artesp.

§1º - Os ocupantes dos empregos públicos de Diretor Geral e de Secretário Executivo podem ser substituídos por ocupantes dos empregos previstos na portaria 67, de 12-09-2019, observando-se preferencialmente os empregos com remuneração mais próxima à dos empregos públicos supracitados, uma vez que o quadro da Artesp não possui empregos públicos com remuneração equivalente.

§ 2º - A substituição de Superintendente de Área por Especialista em Regulação de Transporte III que exerça função gratificada de Supervisor de Equipe pode ser realizada, visto que seus vencimentos são similares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a deliberação referente ao Protocolo Artesp 461.752/2019, publicada no Diário Oficial de 20-12-2019, que aprova a grade de substituições dos Superintendentes de Área e dos Supervisores de Equipe da Diretoria de Assuntos Institucionais – DAI.

(Protocolo Artesp 461.151/19 - Portaria Artesp 14/2021 - Artesp-POR-2021/00014)

Portaria Artesp-16, de 10-3-2021
Artesp-POR-2021/16

Confere publicidade ao Regime Especial de Fiscalização em decorrência dos impactos da pandemia causados pelo novo Coronavírus (Covid-19) e da decretação de Estado de Calamidade, no âmbito das rodovias sob o regime de concessão, e dá outras providências

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, de acordo com as disposições da Lei Complementar 914/02, de 14-01-2002 e Decreto 46.708 de 22-04-2002, Aprova:

Seção I – Disposição Preliminar

Artigo 1º - Esta Portaria confere publicidade ao Regime Especial de Fiscalização adotado pela Artesp, excepcionalmente, por força da Lei Complementar 914, de 14-01-2002, em razão dos impactos diretos e indiretos causados pela pandemia na execução das obrigações disciplinadas nos contratos de concessão das concessionárias de rodovias que atualmente prestam serviço público delegado de transportes no âmbito do Estado de São Paulo.

Seção II – Da Fiscalização

Artigo 2º - Para fins de fiscalização da realização das obrigações de conservação e manutenção, previstas nos respectivos contratos de concessão rodoviária, o segmento homogêneo é dimensionado de acordo com a tabela constante do Anexo desta Portaria.

Artigo 3º - A Artesp, excepcionalmente durante a vigência deste Regime Especial de Fiscalização, passa a informar as concessionárias sobre as "não conformidades" constatadas pela fiscalização, atinentes à conservação de rotina, por correspondência eletrônica, contando-se o prazo contratual para resolução a partir da data do envio da comunicação.

Parágrafo único – Sem prejuízo da notificação descrita no caput deste artigo, as concessionárias, por sua conta, estão obrigadas a adequar as "não conformidades" por elas identificadas por ocasião das vistorias ordinárias ou da inspeção de tráfego.

Artigo 4º - As obrigações cuja execução deve continuar sendo realizada normalmente são:

I - todos os serviços de conservação de rotina, incluindo os serviços acidentais e programáveis; serviços de conservação emergencial; serviços incluídos nos programas PII e PAI; serviços relacionados às condições de devolução de lotes; relatórios de acompanhamento/programações de obras e conservação de rotina, tudo de acordo com as regras contratuais e editalícias.;

II – de Inspeções Rotineiras e Especiais, no âmbito das OAE's e Passarelas, assim como suas respectivas recuperações, à luz das disposições contratuais e editálicias;

III – de Conservação Especial de Pavimento e respectivos parâmetros de qualidade, à luz das disposições contratuais e editálicias;

IV – todos os investimentos previstos no Cronograma Físico-Financeiro vigente do respectivo contrato de concessão rodoviária.

Secão III – Da Reprogramação e da Postergação de Obrigações Programáveis

Artigo 5º - Exclusivamente para o exercício de 2020, ficam autorizadas a reprogramação e a postergação das obrigações programáveis das concessionárias de rodovias relacionadas à conservação e manutenção de rotina, desde que aprovadas pela Artesp, cujas datas de execução tenham sido apresentadas em novembro de 2019 pelas concessionárias nos termos previstos nos respectivos contratos de concessão.

§1º A reprogramação e a postergação descritas no caput deste artigo não poderão extrapolar a data limite anual prevista em contrato de concessão para a realização das obrigações, bem como não poderão comprometer a segurança dos usuários do Sistema Rodoviário. §2º As reprogramações e postergações citadas no parágrafo anterior não eximem a Concessionária de eventuais aplicações de penalidades devidas ao não cumprimento da programação anual/mensal vigente à época.

Artigo 6º - Excepcionalmente para as recuperações de OAEs e passarelas com classificações que exigem ações de curto

Informes

Comunicado

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2020, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2021, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2021, o quantitativo de seus quadros.**

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115@imprensaoficial.com.br

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 11 de março de 2021 às 00:38:47